



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI 720-GAB/PREF/1999

Em, 01 de dezembro de 1999.

**“Abre Crédito adicional Suplementar no
Orçamento Vigente e Dá Outras Providências”.**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Financeiro, um crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais), para dar suporte aos programas de trabalho de governo a seguir descritos, em conformidade com a Lei Federal n.º 4320/64.

0400	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0401	- Gabinete do Secretário
0401.03080212.007	- Serviços de Administração Financeira
3.1.1.1.02	- Diárias.....R\$ 2.000,00
3.1.9.2.00	- Despesas de Exercício Anteriores.....R\$ 10.000,00
0401.03080332.008	- Amortização Encargos de Dívida Contratada
4.3.5.1.00	- Amortização de Dívida Contratada.....R\$ 3.000,00
0500	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501	- Gabinete do Secretário
0501.03070212.013	- Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 310.000,00
3.2.5.1.00	- Inativos.....R\$ 11.000,00
3.2.5.2.00	- Pensionistas.....R\$ 20.000,00
0501.03070212.014	- Serviço de Administração Geral
3.1.1.1.02	- Diárias.....R\$ 5.000,00
0600	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601	- Gabinete do Secretário
0601.08421882.009	- Manutenção Atividade de Ensino Fundamental
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 100.000,00
3.1.2.0.00	- Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
0601.08421881.014	- Construção de quadras Esportivas
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
0601.08471882.012	- Apoio ao Educando
3.1.2.0.00	- Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 4.000,00





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



1100	- SEMTAS
1101	- GABINETE DO SECRETARIO
1101.15814832.034	- Manutenção Das Atividades do Conselho Tutelar
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 6.000,00
 1200	 - FUNDEF
1201	- FUNDEF
1201.08421882.040	- Atividades de Ensino Fundamental/FUNDEF
3.1.2.0.00	- Material de Consumo.....R\$ 45.000,00
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
 1300	 - FUNDO SOCIAL
1301	- FUNDO SOCIAL
1301.15814872.041	- Atividades do Fundo Social
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 15.000,00
	TOTAL.....R\$ 621.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulação de dotação da seguinte funcional programática.

0300	- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0301	- PROJUR
0301.03080212.006	- Manutenção das Atividades da PROJUR
3.1.9.1.00	- Sentenças Judiciárias.....R\$ 621.000,00
	TOTAL.....R\$ 621.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 01 de dezembro de 1999.

Bader Massud Jorge Badra
PREFEITO MUNICIPAL



Resgatando valores, construindo o futuro. – Lei nº 1.110-GAB.PREF/05
Avenida 15 de novembro nº 930 – centro – CEP 78957-000 – Fone – fax (069) 3541 - 3511